



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO N.º 520/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA**

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, n.º 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FUNERÁRIA E PAX SANTA CRUZ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua R. Ver. Manoel Pulquério Garcia, n.º 315, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.944.312/0001-89 e Inscrição Estadual n.º 26.239.888-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, Sra **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sra (a) Maria de Fátima Silva Nogueira, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 4\*\*.\*\*\*.\*\*\*-68 e Cédula de Identidade RG0\*\*.\*\*\*.\*\*1 SEJUSP MS, residente e domiciliado nesta cidade .

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da Sra **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul cidade, exarada em despacho constante do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 060/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

Dir.  
A



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 284/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade nos lugares indicados em ordem de serviço;
- II Promover a entrega de toda a documentação necessária e adequadas aos agentes públicos – fiscais do contrato;
- III Manter cadastro atualizado do Preposto responsável pela contratada para atender qualquer intercorrência, na execução do contrato, o Preposto deverá desenvolver atividades como:
  - a) Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência, supervisionar as contratações, garantir o controle temporal para as manutenções;
  - b) Reporta-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providencias pertinentes para a correção das falhas detectadas;
  - c) Receber as observações do gestor do contrato relativamente a execução dos serviços as necessidades de manutenção e em caso de constatado manuseio incorreto dos veículos;
  - d) Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reporta-se ao responsável pela fiscalização, designado pela contratante, solicitando as providencias que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas;
  - e) Comunicar a contratante quaisquer fatos, ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência;
  - f) Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços fixados pela contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
  - g) Responsabilizar-se por todo e quaisquer dano causado, para a administração, a terceiros, por todas as ações, omissões decorrentes da Prestação de Serviço,.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

Arq

A



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, locação de veículo;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

A  
Bri



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

REQUISIÇÃO DE MPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3291/2024

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODEL O	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	3458	FUNERAL INFANTIL	SERVIÇO	UN	50,00	R\$ 0,01	R\$ 0,50
1	2	3459	FUNERAL ADULTO	SERVIÇO	UN	80,00	R\$ 184,90	R\$ 14.792,00
1	3	3460	TRANSLADO	SERVIÇO	KM	30.000,00	R\$ 1,90	R\$ 57.000,00
1	4	37338	SERVIÇO COMPLEMENTAR FUNERAL	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
1	5	38196	FUNERAL ADULTO ESPECIAL	SERVIÇO	UN	5,00	R\$ 199,90	R\$ 999,50
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 74.791,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita

A  
Arq



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- 4.7.5 Relatórios do software de GPS, de todo o período constante na nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 desse instrumento, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

A Arq



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato **até 31/12/2024**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes **Dotação Orçamentaria:**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO : 11.01.00.08.122  
0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00 (R.6259)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

*Frequeza*  
A  
Argi



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

nº 07, Centro, denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr. Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG n.º 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Belém do Pará n.º 228, nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n.º 02/2024**, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por mais **90 dias**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir da data do vencimento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí- MS, 10 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**DALMO FREITAS BARBOSA**

Prefeita

Presidente do Abrigo São José

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

Interveniente

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2024**

**CONTRATO: 520 /2024 – PROCESSO: 140 /202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 60 /202 4 .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: FUNERÁRIA E PAX SANTA CRUZ LTDA**

**CNPJ: 02.944.312/0001-89**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 284/2024.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA : 04/12/2024 a 31/12/2024**

**VALOR TOTAL : R\$ 74.791,00 ( setenta e quatro mil e setecentos e noventa um reais ) . FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO : 11.01.00.08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00 (R.6259)**

**ASSINAM:** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 , ( pela contratante ) e Maria de Fátima Silva Nogueira ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin – Matrícula nº 8774-2 e Silvana Nascimbeni Maldonado – Matrícula nº 8775-0 fiscal e suplente de fisca I.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 511/2023**

**Processo nº. 213/2022 – Pregão Eletrônico nº.091/2022.**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **TG DOS SANTOS LTDA**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta - Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 215.880,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais)**, correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 863.520,00 (oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte reais)** ;

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 153 (cento e oitenta e dois dias) dias a contar do dia 02/11/2024 à 03/04/2025.